



Prefeitura Municipal de Cerquillo

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – FONE (15) 3384-9111

CEP 18520-000 – CNPJ 46.634.614/0001-26

PORTARIA nº 9.132, de 1º de março de 2024.

Aposenta servidor(a) municipal que especifica e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO PILON, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei Complementar nº 02/1992 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Cerquillo e Lei Complementar nº 113/05, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerquillo,

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) municipal **MARIO LUIS CORREA DE ALBUQUERQUE**, matrícula 144, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Encanador do quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo - SAAEC, admitido(a) no Serviço Público Municipal em 1º/07/1999, apresentou laudo da Junta Médica Municipal atestando a incapacidade ao trabalho, em razão de patologia especificada no § 8º, do artigo 21, da Lei Complementar nº 113/05;

CONSIDERANDO que as exigências da legislação vigente foram atendidas e que o processo para APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS foi deferido a partir de 1º/03/2024.

RESOLVE:

I - Aposentar, nos termos do laudo pericial da Junta Médica Municipal, o(a) servidor(a) **MARIO LUIS CORREA DE ALBUQUERQUE**, matrícula 144, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Encanador do quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo - SAAEC, **POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, de acordo com o artigo 21, §§ 3º e 8º, da Lei Complementar nº 113/2005, tudo conforme processo de concessão nº 483/144/2024. Os proventos serão pagos pelo Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Cerquillo – FAPEN, da Prefeitura Municipal de Cerquillo.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 1º de março de 2024.

JOSÉ ROBERTO PILON
Prefeito Municipal